



# Memorando 2.083/2023

Responder apenas via 1Doc

Fabiana F. SAS

Para

GP - Gabinete do...

A/C Laurindo S.

4 setores envolvidos

SAS GP SF SF-DCL

05/06/2023 16:40

CC

## Contratação de empresa para capacitação de conselheiros tutelares

Excelentíssimo Senhor

**Laurindo Sperotto**

Prefeito Municipal

Céu Azul - PR

**Assunto:** Autorização para contratação de empresa, por meio de dispensa de licitação, para realização de capacitação para as conselheiras tutelares.

Solicitamos a Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa, por meio de dispensa de licitação, para a realização de capacitação para aperfeiçoamento e qualificação profissional, tendo como público alvo as conselheiras tutelares. Salientamos que os recursos que serão utilizados, constam no orçamento da Secretaria de Assistência Social e são oriundos da Manutenção do Conselho Tutelar, dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00.00, despesa orçamentária 712.

Segue os conteúdos que serão abordados:

- a) Capacitar os Conselheiros Tutelares, com o propósito de contribuir mediante a compreensão dos fundamentos, procedimentos e atribuições legais referentes à proteção integral de crianças e adolescentes no sistema de garantias de direitos, visando torná-los aptos para o exercício da função.
- b) Capacitar os Conselheiros Tutelares ao aperfeiçoamento em relação aos encaminhamentos realizados para rede do Sistema de Garantia de Direito à Criança e Adolescente;
- c) Prestar suporte e assessoramento ao SIPIA;
- d) Abordar os seguintes conteúdos:
  - Introdução ao SIPIA.
  - Conceitos, características, atribuições, responsabilidades, deveres, funcionais.
  - Medidas de proteção, aplicação de medidas aos pais e/ou responsáveis.
  - Relação do CT com o sistema de justiça. Conhecendo as funcionalidades básicas e estrutura funcional do sistema.
  - Registro da criança/adolescente e os responsáveis.
  - Entender quando registrar informação, atendimento ou denúncia.

- Compreendendo, alterando o status da denúncia – averiguação/procedente ou improcedente.
- Diferentes formas de iniciar um atendimento.
- Aplicação de medida, como aplicar mais de uma medida no mesmo atendimento.
- Apreendendo a utilizar os diferentes modelos de ofício e variáveis tags.
- Envio de medida, assinatura digital, uso de token e avaliação.

Segue em anexo, os seguintes documentos:

- Pesquisas de preço da referida capacitação;
- Documentos da empresa com menor valor;
- Solicitação Interna;
- Termo de Referência; e
- Dotação Orçamentária.

No aguardo de um parecer favorável, antecipadamente agradecemos.

Respeitosamente,

—  
Fabiana Verdeiro Fachin

<a href="#">1a Alteracao assinado 20220324151400 Contrato PRP2262801254.pdf</a> (1,50 MB)	0 downloads
<a href="#">BLL.pdf</a> (50,72 KB)	0 downloads
<a href="#">Certidao FGTS.pdf</a> (133,76 KB)	0 downloads
<a href="#">CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS.pdf</a> (76,10 KB)	0 downloads
<a href="#">CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS.pdf</a> (84,06 KB)	0 downloads
<a href="#">Dotacao orcamentaria.pdf</a> (236,91 KB)	1 download
<a href="#">Orcamento Palestra conferencia.pdf</a> (280,63 KB)	1 download
<a href="#">Orcamento Palestra conferencia Cleide.pdf</a> (231,61 KB)	0 downloads
<a href="#">Orcamento Palestra Conferencia Cristiano.pdf</a> (559,41 KB)	0 downloads
<a href="#">SIM 022 Capacitacao SIPIA conselho tutelar A Nunes Oliveira.pdf</a> (114,09 KB)	1 download
<a href="#">TCE.pdf</a> (125,08 KB)	0 downloads
<a href="#">TERMO REFERENCIA capacitacao SIPIA junho 2023.pdf</a> (608,46 KB)	5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/06/2023 16:40:22

Fabiana Verdeiro Fachin SAS solicitou a assinatura de João Gilberto Correa em Memorando

2.083/2023 .

Assinado

05/06/2023 16:51:19

João Gilberto Correa **SAS** assinou digitalmente **Memorando 2.083/2023** com o certificado **JOÃO GILBERTO CORREA** CPF 188.XXX.XXX-91 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

### 3 Despachos não lidos

#### Despacho 1- 2.083/2023

07/06/2023 11:46  
(Encaminhado)

Laurindo S. **GP**

SF - Secretaria ...

CC

Considerando os marcos temporais inerentes à transição da Lei Federal 8.666/1993 para a 14.133/2021 afetos aos ditames licitatórios, tal como nos termos do entendimento exarado pelo Tribunal de Contas da União, por intermédio do acórdão 000.586/2023-4 , que deixou certo que os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houver a opção (autorização da autoridade competente) por licitar ou contratar pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), autorizo a utilização, no presente certame licitatório, do regramento contido na Lei 8.666/93.

—  
**Laurindo Sperotto**  
*Prefeito do Município de Céu Azul*

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

07/06/2023 11:46:15 Laurindo Sperotto **GP** arquivou.

07/06/2023 11:46:25 Laurindo Sperotto **GP** assinou digitalmente **Memorando 1- 2.083/2023** com o certificado **LAURINDO SPEROTTO** CPF 241.XXX.XXX-20 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

#### Despacho 2- 2.083/2023

07/06/2023 13:45  
(Encaminhado)

Maicon M. **SF**

SF-DCL - Departa...

A/C Jonimar J.  
CC

Encaminhado para providências.

—  
**Maicon Eduardo Machado**  
**Secretário de Finanças**  
**Decreto Mun. nº. 6.150/2021**

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

07/06/2023 13:45:38 Maicon Eduardo Machado **SF** arquivou.

07/06/2023 14:42:45 Laurindo Sperotto **GP** arquivou.

#### Despacho 3- 2.083/2023

Ana Luiza

19/06/2023 08:33

(Encaminhado)

Jonimar J. SF-DCL

SF-DCL - Departa...

A/C Ana G.  
CC

Favor proceder com abertura de processo de inexigibilidade de licitação, conforme encaminhamentos.

Por gentileza fazer hoje com urgência para empenho amanhã devido descuido meu quanto a data da realização.

Sendo que o evento acontece dia 20/06/2023.

att.

—  
**Jonimar Jung**  
*Diretor Depto de Compras e Licitações*

Quem já visualizou? 1 pessoa

Prefeitura de Céu Azul - Av. Nilo Humberto Deitos, 1426 - Centro, Céu Azul - PR, 85840-000  
Impresso em 19/06/2023 08:37:09 por Ana Luiza Abreu Guilherme - Auxiliar Administrativo  
"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*





## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CNPJ: 76,206,473/0001-01

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122

SOLICITAÇÃO INTERNA DE MATERIAIS/SERVIÇOS Nº. 22

Solicitamos a aquisição do material/serviço abaixo descrito destinado para:  
Contratação de empresa para capacitação referente ao SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, para aperfeiçoamento e qualificação profissional, tendo como público alvo os conselheiros tutelares e considerando a admissão de novos conselheiros tutelares.

Nome Solicitante: Fabiana Verdeiro Fachin

Secretaria/Dpto: SMAS - FMDCA - Manutenção do Conselho Tutelar

Despesa Orçament./Fonte 712 - 6128

item	Qtde	Unid.	Produto/serviço	R\$ Unit	R\$ Total
1	8,00	hr	Contratação de empresa para capacitação referente ao SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, para aperfeiçoamento e qualificação profissional, tendo como público alvo os conselheiros tutelares	187,50	1.500,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
			A. NUNES OLIVEIRA SERVICOS SOCIAIS LTDA		0,00
			CNPJ: 37.540.336/0001-57		0,00
					<b>1.500,00</b>

Data: 05/06/2023

Assinatura do Secretário da pasta solicitante:

Data:

Assinatura do Ordenador da despesa:

Data:



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Anexo ao Ofício nº 30/SMAS

#### **1. OBJETO:**

Contratação de empresa para a realização de capacitação referente ao SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, para aperfeiçoamento e qualificação profissional, tendo como público alvo os conselheiros tutelares e considerando a admissão de novos conselheiros tutelares.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa com o objetivo de capacitar os conselheiros tutelares do município de Céu Azul, referente ao Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.

O SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) é um sistema de registro e tratamento de informação com abrangência nacional, criado para subsidiar a adoção de decisões governamentais nas políticas para crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso à cidadania.

O SIPIA fundamenta-se no Estatuto da Criança e do Adolescente e tem três objetivos primordiais:

- Operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, ou seja, possibilitar a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;
- Encaminhar a aplicação da medida mais adequada com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou adolescente;
- Subsidiar as demais instâncias - Conselhos de Direitos e autoridades competentes - na formulação e gestão de políticas de atendimento.

A empresa, realizará os serviços técnicos e prestará apoio administrativo, sendo:

- a) Capacitar os Conselheiros Tutelares, com o propósito de contribuir mediante a compreensão dos fundamentos, procedimentos e atribuições legais referentes à proteção integral de crianças e adolescentes no sistema de garantias de direitos, visando torná-los aptos para o exercício da função.
- b) Capacitar os Conselheiros Tutelares ao aperfeiçoamento em relação aos encaminhamentos realizados para rede do Sistema de Garantia de Direito à Criança e Adolescente;
- c) Prestar suporte e assessoramento ao SIPIA;
- d) Abordar os seguintes conteúdos:
  - Introdução ao SIPIA.
  - Conceitos, características, atribuições, responsabilidades, deveres, funcionais.
  - Medidas de proteção, aplicação de medidas aos pais e/ou responsáveis.
  - Relação do CT com o sistema de justiça. Conhecendo as funcionalidades básicas e estrutura funcional do sistema.
  - Registro da criança/adolescente e os responsáveis.
  - Entender quando registrar informação, atendimento ou denúncia.
  - Compreendendo, alterando o status da denúncia – averiguação/procedente ou improcedente.
  - Diferentes formas de iniciar um atendimento.
  - Aplicação de medida, como aplicar mais de uma medida no mesmo atendimento.



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná



- Aprendendo a utilizar os diferentes modelos de ofício e variáveis tags.
- Envio de medida, assinatura digital, uso de token e avaliação.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

<i>Lote</i>	<i>Item</i>	<i>Qtde Estima da</i>	<i>Uni.</i>	<i>Descrição do serviço</i>	<i>Preço Máx. Unit</i>	<i>Preço Total</i>
1	1	08	Horas	Serviço de capacitação referente ao Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, para os conselheiros tutelares de Céu Azul – PR.	187,50	1.500,00
<b>Valor máximo</b>						1.500,00

#### Especificações dos serviços

O serviço de capacitação deverá ser executado no município de Céu Azul, na sede do Conselho Tutelar, a data prevista está agendada para 20 de junho do corrente ano, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro profissional formado em Serviço Social e capacidade para ministrar o curso do SIPIA;

O profissional técnico deverá ter vínculo com a empresa podendo ser por: como sócio ou proprietário da empresa, registro de trabalhador ou contrato de prestação dos serviços; O profissional indicado deverá ser identificado e qualificado, anexando certificado ou currículo que comprove a qualificação.

Caso não possua profissional qualificado vinculado a empresa no momento da licitação, deverá apresentar declaração indicando o profissional que será contratado em sendo vencedor, a ser comprovado no momento da assinatura do contrato. A declaração deverá ter a identificação e qualificação técnica do profissional indicado, anexando certificado ou currículo que comprove a qualificação.

### 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no período de 08 (oito) horas, data a ser definida com o Conselho Tutelar e o profissional.



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná



## 6. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social, sendo atribuída a função de fiscal a Senhora: Lize Laine Zimmermann Dorne, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Serviços Sociais, e a função de gestor do contrato ao Senhor João Gilberto Corrêa, ocupante do cargo de Secretário de Assistência Social.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas da presente contratação correrão na seguinte dotação orçamentária:

FUNTE	CÓD. CAT. ECON.	CÓD. DESP.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.39.00.00.00	712 6128	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Céu Azul, 05 de junho de 2023.

**João Gilberto Corrêa**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 6.900/2023

# Cotação 10 SIPIA - MUNICIPIO DE CEU AZUL

Descrição: Capacitação SIPIA para conselheiros tutelares

Criado em: 05/06/2023 08:17

Gerado em: 05/06/2023 08:19:30

## Item 1

### Capacitação SIPIA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MN DE O RIBEIRO CONSULTORIA ME	17076626000184	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	1,00	serviço	R\$ 1810,00 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 1810,00

Valor total: R\$ 1810,00

Valor total da cotação:

**R\$ 1810,00**

FABIANA VERDEIRO FACHIN (037.669.919-14)

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<a href="#">1</a> +	1	Outras Unidades e Medidas	CURSO/FORMAÇÃO SISTEMA SIPIA AOS CONSELHEIROS TUTELARES: TEORIA E PRÁTICA. SENDO 8 HORAS DE CURSO.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	2.000,00	1	2.000,00
1	<a href="#">2</a> +	1	Outras Unidades e Medidas	CURSO/FORMAÇÃO LEI HENRY BOREL E SUA ESPECIALIDADE E APLICIDADE, PELOS CONSELHEIROS TUTELARES NO DIA-A-DIA. SENDO 8 HORAS DE CURSO.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	1.500,00	1	1.500,00



PROPONENTE: CLEIDE APARECIDA KIIHL EIRELI ME ENDEREÇO: RUA PRINCESA STEPHANIE, 51 – JARDIM CAROLINA ASSIS CHATEAUBRIAND-PR TELEFONE: 44-3528-3122/99996-3914 E-MAIL: <a href="mailto:cleidekihl@hotmail.com">cleidekihl@hotmail.com</a> DATA: 24/05/2023 VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 dias	<b>CARIMBO CNPJ OU INFORMAR N° DO CPF</b>  <b>CLEIDE APª KIIHL EIRELI - ME</b> <b>CNPJ 11.110.172/0001-34</b>
O proponente supra identificado, apresenta o seguinte <b>ORÇAMENTO</b> ao município de Ceu Azul - PR	

**OBJETO:** Contratação de profissional para a realização de Capacitação com a equipe das Conselheiras Tutelares do município.

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Capacitação para conselheiros tutelares sobre Sistema de Proteção à Infância e Adolescência - Sipiã.	Hora	8	600,00	4.800,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 4.800,00</b>

Assis Chateaubriand, 24 de Maio de 2023.

CLEIDE A KIIHL  
LTDA:1111017  
2000134

Assinado de forma digital  
por CLEIDE A KIIHL  
LTDA:11110172000134  
Dados: 2023.05.24  
15:17:49 -03'00'

Cleide Aparecida Kiihl  
Rg:6.940.934-2  
CPF:806.195.929-15

---

## ORÇAMENTO PARA CAPACITAÇÃO

Cascavel, 01 de junho de 2023.

Proponente: S.S. Treinamentos – CNPJ 33.402.925/0001-18

**Objeto:** Capacitação referente ao SIPIA, direcionada aos conselheiros tutelares do município de Céu Azul Pr.

Carga Horária: 08h.

**Valor da Ação:** R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Validade do orçamento: 15 dias.



Cristiano de Souza CRP 08/09451

S.S Treinamentos

CNPJ 033.402.925/0001-18

---

A. NUNES OLIVEIRA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA  
CNPJ/MF: nº 37.540.336/0001-57

Cascavel, 27 de abril de 2023

À PREFEITURA MUNICIPAL  
CÉU AZUL / PR  
Secretaria de Assistência Social

**Orçamento:** Capacitação do SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência à equipe do Conselho Tutelar do município de Céu Azul – PR.

**Valor:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Carga horária:** 1 dia - 8 horas aulas disponibilizadas para curso técnico/teórico.



Documento assinado digitalmente

JULIA RICHARDI

Data: 27/04/2023 10:11:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A. NUNES OLIVEIRA SERVICOS SOCIAIS LTDA  
NIRE: 412.0940221-4

CNPJ/MF: nº 37.540.336/0001-57  
E-mail: [juliarichardi@hotmail.com](mailto:juliarichardi@hotmail.com)

CASCADEL - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A. NUNES OLIVEIRA SERVICOS SOCIAIS LTDA**  
**CNPJ: 37.540.336/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:16:21 do dia 27/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2023.

Código de controle da certidão: **FB40.ED5E.E204.683C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. NUNES OLIVEIRA SERVICOS SOCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.540.336/0001-57

Certidão n°: 25043421/2023

Expedição: 05/06/2023, às 13:58:22

Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. NUNES OLIVEIRA SERVICOS SOCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.540.336/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 37.540.336/0001-57

**Razão**

**Social:**

A NUNES OLIVEIRA SERVICOS SOCIAIS LTDA

**Endereço:**

R TAMOIOS 147 APT 31 / ALTO ALEGRE / CASCAVEL / PR / 85805-267

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/06/2023 a 07/07/2023

**Certificação Número:** 2023060802170880490430

Informação obtida em 19/06/2023 16:59:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**A. NUNES OLIVEIRA SERVICOS SOCIAIS LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 37.540.336/0001-57**  
**NIRE: 412.0940221-4**

**ANDRESSA NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/05/1994, natural de Francisco Beltrão-PR, Empresária, CRESS/PR nº 13446, inscrita no CPF/MF sob nº. 091.134.259-19, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 10.478.647-2/SESP-PR, expedida em 17/08/2017, residente e domiciliada na Rua Tamoios, 147, Apto. 31, Coqueiral, Cascavel-PR, CEP: 85805-267.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **A. NUNES OLIVEIRA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA**, com sede na Rua Tamoios, 147, Apto. 31, Alto Alegre, Cascavel-PR, CEP 85805-267, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.540.336/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0940221-4 em 26/06/2020; resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Tamoios, 147, Alto Alegre, Cascavel-PR, CEP: 85805-267, fica alterado para RUA CARLOS BARTOLOMEU CANCELLI, 1064, CANCELLI, CEP: 85811-280, CASCAVEL-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade a sócia **JULIA RICHARDI**, maior, brasileira, nascida em 02/05/1997, natural de Cascavel-PR, solteira, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 101.556.209-40, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 12.979.351-1/SESP-PR, expedida em 06/02/2010, residente e domiciliada na Rua Pedroso, 656, Santa Felicidade, Cascavel-PR, CEP: 85803-160.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS:** a sócia ANDRESSA NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA, acima qualificada, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 50 (cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a sócia **JULIA RICHARDI**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ANDRESSA NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA CAMPOS	99.00	4.950	4.950,00
JULIA RICHARDI	1.00	50	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**A. NUNES OLIVEIRA SERVICOS SOCIAIS LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 37.540.336/0001-57**  
**NIRE: 412.0940221-4**

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA - MUDANÇA DE ESTADO CIVIL:** Altera-se o nome da sócia ANDRESSA NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA CAMPOS para ANDRESSA NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA, em vista da mudança do seu regime de casamento, o regime de comunhão parcial de bens, passa a ser DIVORCIADA, conforme certidão de casamento com averbação de divórcio, matrícula 079848 01 55 2015 3 00030 066 0008826 02, 1º Ofício de Registro Civil Marina Esteves Santos, Comarca de Cascavel-PR.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO:** O endereço da sócia ANDRESSA NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA que era na Rua Tamoios, 147, Apto 31, Coqueiral, Cascavel-PR, CEP: 85805-267, fica alterado para RUA CARLOS BARTOLOMEU CANCELLI, 1064, CASA 1, RESIDENCIAL DECOLORES, CANCELLI, CASCAVEL-PR, CEP: 85811-280.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** O sócio concorda em não haver a obrigatoriedade da retirada de pró-labore, mas poderá, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§1.º - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

§2.º - Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos de 6% a.a., a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§ 3.º- Desde já, fica pacificado e acordado, que se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, este sócio retirante assumirá todas e quaisquer custas da alteração contratual pertinente e dos registros nos órgãos competentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado através de balanço patrimonial especialmente levantado na data da saída, e com base

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**A. NUNES OLIVEIRA SERVICOS SOCIAIS LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 37.540.336/0001-57**  
**NIRE: 412.0940221-4**

nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos de 6% a.a., a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

§1.º - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

§2.º – Ficar dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

§3.º – Os sócios poderão constituir como seus procuradores apenas os outros sócios participantes desta sociedade para representá-los nas deliberações constantes nesta cláusula.

§4.º – O sócio poderá participar e votar a distância em reunião, nos termos do regulamento do órgão competente do Poder Executivo federal.

§5.º – A reunião poderá ser realizada de forma digital, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos sócios e os demais requisitos regulamentares.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AFFECTIO SOCIETATIS:** A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**A. NUNES OLIVEIRA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA**  
**CNPJ/MF: 37.540.336/0001-57**  
**NIRE: 412.0940221-4 em 26/06/2020**

**ANDRESSA NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, divorciada, nascida em 06/05/1994, natural de Francisco Beltrão-PR, Empresária, CRESS/PR nº 13446, inscrita no CPF/MF sob nº. 091.134.259-19, portadora da carteira de identidade civil RG nº.10.478.647-2/SESP-PR, expedida em 17/08/2017, residente e domiciliada na Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, 1064, Casa 1, Residencial Decolores, Cancelli, Cascavel-PR, CEP: 85811-280.

**JULIA RICHARDI**, brasileira, maior, solteira, natural de Cascavel-PR, nascida em 02/05/1997, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 101.556.209-40, portadora da carteira de identidade civil RG nº.12.979.351-1/SESP-PR, expedida em 06/02/2010, residente e domiciliada na Rua Pedroso, 656, Santa Felicidade, Cascavel-PR, CEP: 85803-160.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**A. NUNES OLIVEIRA SERVICOS SOCIAIS LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 37.540.336/0001-57**  
**NIRE: 412.0940221-4**

praça sob o nome de **A. NUNES OLIVEIRA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA**, com sede na Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, 1064, Cancelli, Cascavel-PR, CEP: 85811-280, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.540.336/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0940221-4 em 26/06/2020; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **A. NUNES OLIVEIRA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, 1064, Cancelli, Cascavel-PR, CEP 85811-280.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: PRESTACAO DE SERVICOS SOCIAIS.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ANDRESSA NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA	99.00	4.950	4.950,00
JULIA RICHARDI	1.00	50	50,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil. O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§1.º - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

§2.º - Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos de 6% a.a., a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**A. NUNES OLIVEIRA SERVICOS SOCIAIS LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 37.540.336/0001-57**  
**NIRE: 412.0940221-4**

§ 3.º- Desde já, fica pacificado e acordado, que se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, este sócio retirante assumirá todas e quaisquer custas da alteração contratual pertinente e dos registros nos órgãos competentes.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **ANDRESSA NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou prestação de avais, fianças, abono, ou endossos de favor.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando ISOLADAMENTE, constituir, em nome da sociedade, procuradores, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados, terão prazo de validade determinado, com exceção das procurações com poderes "ad-judicia".

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** O sócio concorda em não haver a obrigatoriedade da retirada de pró-labore, mas poderá, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção ou não das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao sócio, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou não às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

§1.º - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**A. NUNES OLIVEIRA SERVICOS SOCIAIS LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 37.540.336/0001-57**  
**NIRE: 412.0940221-4**

resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

§2.º – Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

§3.º – Os sócios poderão constituir como seus procuradores apenas os outros sócios participantes desta sociedade para representá-los nas deliberações constantes nesta cláusula.

§4.º – O sócio poderá participar e votar a distância em reunião, nos termos do regulamento do órgão competente do Poder Executivo federal.

§5.º – A reunião poderá ser realizada de forma digital, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos sócios e os demais requisitos regulamentares.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE POR DANOS A TERCEIROS:** A sociedade responsabilizar-se-á, pela reparação de danos que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA –** A responsabilidade técnica cabe a sócia administradora **ANDRESSA NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFFECTIO SOCIETATIS:** A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expreso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado através de balanço patrimonial especialmente levantado na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** O sócio declara que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**  
**A. NUNES OLIVEIRA SERVICOS SOCIAIS LTDA**  
**CNPJ/MF: nº 37.540.336/0001-57**  
**NIRE: 412.0940221-4**

c) a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:** Fica eleito o foro de Cascavel-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lidos e compreendidos, lavram e assinam, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos, o presente instrumento, em **via única**, que será assinada digitalmente pelas partes.

Cascavel-PR, 24 de fevereiro de 2022.

---

ANDRESSA NUNES RIBEIRO DE  
OLIVEIRA

---

JULIA RICHARDI



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. NUNES OLIVEIRA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09113425919	ANDRESSA NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA
10155620940	JULIA RICHARDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2022 16:33 SOB Nº 20221386017.  
PROTOCOLO: 221386017 DE 25/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203810992. CNPJ DA SEDE: 37540336000157.  
NIRE: 41209402214. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2022.  
A. NUNES OLIVEIRA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal  
 Órgão.....: 15 Secretaria de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 15.50 Fundo Mun.dos Direitos da Criança e Adol

*- FMDCA - unidade 70*

Dotação			Saldo Disponível
3.3.90.33.01.00.00	PASSAGENS PARA O PAÍS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4168	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 711	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 712	10.000,38
3.3.90.39.01.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4272	
3.3.90.39.10.00.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4344	
3.3.90.39.12.00.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4416	
3.3.90.39.16.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4488	
3.3.90.39.17.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4560	
3.3.90.39.19.02.00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4632	
3.3.90.39.19.03.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4704	
3.3.90.39.19.04.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4776	
3.3.90.39.19.05.00	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4848	
3.3.90.39.19.06.00	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4920	
3.3.90.39.19.07.00	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4992	
3.3.90.39.19.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 5064	
3.3.90.39.20.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 5136	
3.3.90.39.41.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 5208	
3.3.90.39.47.01.00	SERVIÇOS POSTAIS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 5424	
3.3.90.39.47.02.00	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 5496	
3.3.90.39.48.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 5568	
3.3.90.39.58.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 5660	
3.3.90.39.59.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 5732	
3.3.90.39.69.03.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 6857	
3.3.90.39.69.06.00	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 6638	
3.3.90.39.74.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 5832	
3.3.90.39.77.99.00	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇ	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 6759	
3.3.90.39.78.99.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 7021	
3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 5912	
3.3.90.39.90.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 5984	
3.3.90.39.96.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAME	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 3079	
3.3.90.39.99.60.00	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E C	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 6056	
3.3.90.39.99.99.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 6128	
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 713	4.466,07
3.3.90.40.01.00.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 6164	
3.3.90.40.06.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 6198	
3.3.90.40.08.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 6481	
3.3.90.40.12.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 6232	
3.3.90.40.14.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUN	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 6266	
3.3.90.40.57.00.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 4202	
3.3.90.40.97.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 1850	
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 714	0,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 715	2.100,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 716	6.300,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	503 Receitas de Alienações de Ativos - 717	14.920,50
0824300176.006000	Parceria com a Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul - ACAZUL		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 718	0,00
3.3.50.43.15.00.00	DEMAIS ENT. DO TER. SETOR POL. DE PROM.	0 Recursos Ordinários (Livres) - Exer 6446	